

**EDITAL PRAE Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2018**  
**SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES - SESU/MEC**

A **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE)**, no uso das suas atribuições, em conformidade aos termos da Portaria SESu/MEC No. 745, de 05 de junho de 2012, torna público aos(as) estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto **PROMISAES/MEC** (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de Estudantes PEC-G da UNIFESP ao referido auxílio para o período de julho a dezembro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES destina-se a fornecer Auxílio Financeiro aos(as) estudantes participantes do Programa Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G na UNIFESP;

1.2. O Auxílio Financeiro PROMISAES/MEC será concedido pelo Ministério da Educação, aos(as) estudantes selecionados pela UNIFESP, nos termos deste Edital;

1.3. O Pagamento da Bolsa PROMISAES, no **valor mensal de R\$ 622,00**, será feito diretamente ao(a) estudante, convênio mediante **depósito em conta bancária**;

1.4. O benefício será pago aos(as) bolsistas no período de **julho a dezembro de 2018**.

**2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1. A seleção de estudantes candidatos(as) ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC será realizada por uma comissão composta por representantes da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para candidatar-se o(a) estudante deverá, obrigatoriamente:

I - ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de São Paulo e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;

II - ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado(a);

III - seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão da bolsa;

IV – Não ser beneficiário(a) dos Programas de Assistência Estudantil da IFE (PAPE e/ou PBP), salvo entrega de Carta de Intenção, redigida em próprio punho e assinada, onde demonstre o interesse em desligar-

se dos Programas de Assistência da Instituição para concorrer à bolsa PROMISAES respeitadas às regras vigentes para ingresso no Programa (*o estudante interessado, só será desligado dos programas assistências (PAPE e/ou PBP) quando de seu deferimento no PROMISAES*);

Casos excepcionais serão considerados a posteriori pela Comissão de Avaliação e Estudos PAPE/PBP.

V - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado(a) e conforme as normas no PEC-G;

VI - manter atualizados os seus dados pessoais junto à IFE;

VII - não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

VIII - a não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1. As inscrições serão recebidas no período de 21 a 30 de maio do corrente ano, no NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante do campus em que o(a) estudante esteja matriculado(a), respeitando o horário de atendimento do setor de Serviço Social.**

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá entregar **(em envelope fechado)**:

I - **Formulário de Inscrição** ao processo pré-seletivo da UNIFESP ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC;

II - **Formulário Sócio Econômico** **(preenchido e assinado)**;

III - Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Termo de Compromisso, devidamente firmado;

V - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

VI - **Cópia do comprovante de residência atual do estudante;**

VII - **Cópia do contrato de aluguel junto ao recibo de pagamento do mês vigente** (*Não havendo esse documento, apresentar declaração de moradia provisória com assinatura reconhecida em cartório pelo locador e/ou proprietário do imóvel informando local de locação, período de vigência e valor do aluguel*). *No caso de cedência, apresentar declaração do cedente com assinatura reconhecida em cartório;*

**VI – declaração atualizada com informações de rendimentos mensais do grupo familiar, com a assinatura do(a) estudante reconhecida em cartório;**

VII - declaração do(a) estudante se envolvido(a) em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que esta cursando, de ensino, pesquisa e (ou) extensão em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.), nos últimos dois semestres;

VIII – cópia de extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas correntes e poupança em nome do(a) estudante (*todos os bancos que o(a) estudante possui conta*).

**5.2. O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico, o Termo de Compromisso, o Modelo de Declaração de Rendimentos, o Modelo de Declaração de Moradia Provisória e o Modelo de Declaração de Moradia Cedida** estarão disponíveis, no site:

<http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/promisaes/anexos>

## **6. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição será analisada pela Comissão PEC-G (PRAE e PROGRAD) para efeito de homologação;

6.2. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. Para a seleção, a comissão considerará:

I - Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

II – Identificação de auxílio(s) financeiro(s) do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil recebido(s) pelo(a) estudante na IFES;

III - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição;

IV - Rendimento acadêmico;

V - Frequência escolar;

VI - Previsão de envolvimento do(a) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;

VII - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante;

VIII - Custo de vida local.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo da bolsa PROMISAES/MEC será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados(as), no site <http://prae.unifesp.br/promisaes>

8.2. O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados(as) da UNIFESP no site <http://prae.unifesp.br/promisaes>

## 9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo **deverá entregá-lo por escrito, de 18 de junho a 22 de junho de 2018, no NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante do campus em que esteja matriculado(a), respeitando o horário de atendimento do setor de Serviço Social.**

## 10. DESLIGAMENTO DO PROMISAES

10.1. Conforme a Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, o(a) estudante selecionado(a) pela IFE no PROMISAES terá sua bolsa suspensa nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso na IFES;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão da IFES por parte do beneficiário;

IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V - Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X - Decisão judicial;

XI - Falecimento do(a) beneficiário(a);

XII - Se o(a) estudante(a) exercer qualquer atividade remunerada (*exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica*) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

- XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;  
XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## 11. CRONOGRAMA \*

|  |  |
|--|--|
| <b>Inscrições</b>                      | <b>Período:</b> de 21 a 30 de maio de 2018<br><b>Local:</b> NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante do campus a qual esteja matriculado(a)        |
| <b>Resultado Preliminar</b>            | <b>Data:</b> 15 de junho de 2018   |
| <b>Recurso ao Resultado Preliminar</b> | <b>Período:</b> 18 de junho a 22 de junho de 2018<br><b>Local:</b> NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante do campus o qual esteja matriculado(a) |
| <b>Resultado Final</b>                 | <b>Data:</b> 26 de junho de 2018   |

\*as datas poderão ser alteradas, o(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações no site da PRAE <http://www.unifesp.br/reitoria/prae>

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UNIFESP;
- 12.3. O recebimento dos benefícios está condicionado à dotação orçamentária existente, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.
- 12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, **21 de maio de 2018.**

Prof. Dr. Anderson da Silva Rosa  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Universidade Federal de São Paulo